



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2692, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

**Altera redação do art. 85 da Lei Municipal 2616,
de 26.12.2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 85 da Lei Municipal 2616, de 26 de dezembro de 2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores, passando a ter a seguinte redação:

Art. 85. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço público prestado ao Município de Barracão, incidente sobre o valor do padrão/nível e classe de vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo. NR

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão, 04 de outubro de 2007.

Carlos de Jesus Bergamo
Prefeito Municipal

Fabiana Bergamo Carniel
Secretária da Administração

Registre-se

Publique-se. Data Supra

Fabiana Bergamo Carniel
Secretária da Administração